

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2962 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 04 DE JUNHO DE 2024



## ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	05
Extratos.....	06
Relatórios.....	

Diversos.....	07
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	08
<b>PUBLICAÇÕES DE CARÁTER</b>	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 131/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Con-

trato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 030/2024, Dispensa Eletrônica nº. 011/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecer motobombas e demais materiais destinados à manutenção da piscina térmica do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS desta municipalidade, a Servidora:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula nº 1444.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e aná-

lise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconfor-

me com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garan-

tir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que

houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 132/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 041/2024, Inexigibilidade nº. 002/2024, cujo o objeto é a contratação da empresa Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos Ltda, atuante no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras), habilitado e credenciado na Chamada Pública 002/2024 para participar da 9ª FEIRA DO LIVRO desta municipalidade, a Servidora:

Francisca Loana De Lima, matrícula nº 1740.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos docu-

mentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável

solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024  
DATA: 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Osni Koteski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE



CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### CONCEDER

Ao servidor Osni Koteski, matrícula nº 1580, portador da CTPS nº 65562/00055-PR e RG nº 8.194.184-0/PR, admitido em 06/03/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2017/2022, (parcela 1/3), no período de 03/06/2024 à 02/07/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2024  
DATA: 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Miguel Paly.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### CONCEDER

Ao servidor Miguel Paly, matrícula nº 46, portador da CTPS nº 0013338/00033-PR e RG nº 6.386.636-9/PR, admitido em 10/02/1992, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à

Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de 03/06/2024 à 31/08/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 24/2024

O Município de Cruz Machado - PR, informa aos interessados a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica 01/2024, quanto a seguinte situação:

- Altera-se o valor estimado do lote 01, 02 e 03, constante na tabela do item 5.1 do Termo de Referência.
- Altera-se o descritivo do item 13.10.1, o qual passa a ter a seguinte redação:  
13.10.1. Comprovante de Registro de Pessoa Física – Engenheiro ou Técnico Naval, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CFT, do responsável técnico;

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 15/07/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 04 de junho de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Agente de Contratação



**EXTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO/  
TERMO N° 143/2024  
PROCESSO N° 210/2023  
TOMADA DE PREÇO N°  
006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para prestação e serviços de revisão, elaboração e readequação do plano Diretor municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 a 03 junho de 2025

VALOR DE CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA



**DIVERSOS**

04/06/2024 15:47

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marcos Sidoli	2043	02/06/2024	02/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Amb Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	01/06/2024	01/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	01/06/2024	01/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	01/06/2024	01/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Silvio Karas	1593	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	03/06/2024	03/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	03/06/2024	03/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)**RESOLUÇÃO Nº 09/2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná, APROVOU, e eu EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 37, inciso XII, alínea " e" do nosso Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º-** Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** - Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

**Art. 2º** Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativa, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

**Art. 3º** As atividades em que a Câmara Municipal de Cruz Machado, PR., no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais serão quando necessárias discriminadas em instrução normativa ou Portaria expedida pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no *caput* deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Cruz Machado/PR, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

**Parágrafo único.** O registro de que trata o *caput* também poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Cruz Machado/PR, ou, por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais, a qual fica subordinada a esta Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

**I** - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Cruz Machado;

**II** - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** - realizadas para fins exclusivos de:

a) segurança interna da Câmara Municipal de Cruz Machado;

b) segurança pública;

c) defesa nacional;

**Parágrafo único.** O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 6º** A Mesa Diretora designará o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

**§1º** Será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cruz Machado.

**§2º** A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 7º** Além das atribuições de que trata o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cabe ao encarregado:

**I** - auxiliar a Câmara Municipal de Cruz Machado a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018;

**II** - trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

**III** - submeter à Mesa Diretora, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

**IV** - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

**V** - executar outras atribuições determinadas pela Mesa Diretora para proteção de dados pessoais.

**Art. 8º** O encarregado terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR.

**Art. 9º** Os setores/departamentos deverão comunicar ao encarregado:

**I** - a existência de qualquer tratamento de dados pessoais na unidade administrativa;

**II** - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

**III** - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

**Art. 10** O encarregado comunicará à Mesa Diretora a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Art. 11** Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao encarregado, e deverão observar os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 12** No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§1º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§4º Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§5º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

**Art. 13-** A Mesa Diretora expedirá quando necessárias normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução, se for necessário, mediante Instrução Normativa ou Portaria.

**Art. 14** Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruz Machado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

**I** - identificar e avaliar, com apoio do encarregado, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado/PR;

**II** - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

**III** - recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

**IV** - elaborar normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;

**V** - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

**VI** - atender as solicitações encaminhadas pelo encarregado buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018 ou apresentar justificativa fundamentada.

**Art. 15-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR., em 03 de junho de 2024.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

---

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 10/2024.**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (modelo)**

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na XXª Legislatura da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, **em que não forem utilizados sistemas institucionais da Câmara Municipal de Cruz Machado**, exercerei as atribuições de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Cruz Machado/PR,(data)

(assinatura)

Nome Vereador

**ANEXO II -DA RESOLUÇÃO Nº 10/2024. (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Cruz Machado/PR,(data)

(assinatura)

Nome Vereador

---





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: camara\_cm@globo.com

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)**

Ata da Audiência Pública realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro com início às dezoito horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta Cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Conforme disposto na Resolução nº 02/2019, publicada em 18 de dezembro de 2019, a gravação em áudio/vídeo desta audiência, encontram-se em meio digital e no site deste Poder Legislativo. A hora designada, com transmissão da reunião pela internet, através do site: [camaracruzmachado.pr.gov.br](http://camaracruzmachado.pr.gov.br), no qual a mesma foi transmitida em tempo real, ou seja, ao vivo, e ainda, atendendo a convocação comunicada e publicada em órgão oficial do Município e divulgação volante da Câmara Municipal de Cruz Machado, a qual publicou e divulgou o referido projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o período de dois mil e vinte e cinco, estando disponível em sua íntegra e com todos os seus anexos, contendo as metas e diretrizes para elaboração do Orçamento de dois mil e vinte e cinco, junto ao link [https://www.legislador.com.br//imgLei/\\_329\\_1\\_6\\_1925\\_2024\\_1\\_Projeto\\_de\\_Lei-1925-2024.LDO\\_2025.pdf](https://www.legislador.com.br//imgLei/_329_1_6_1925_2024_1_Projeto_de_Lei-1925-2024.LDO_2025.pdf); os interessados poderiam consultar os documentos realizando “download” dos mesmos, reuniram-se em audiência presencial vereadores, membros do Poder Executivo e equipe de governo, componentes da controladoria interna da municipalidade e cidadãos cruzmachadenses, para em obediência as disposições contidas no artigo quarenta e oito, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000 (cento e um de dois mil) – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de apresentar as alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como, para adequar as peças orçamentárias as reais necessidades do município e dos munícipes; além de debater propostas para a apresentação dos instrumentos de planejamento: LDO dois mil e vinte e cinco. Coordenando os trabalhos, o Senhor Jefferson Rodrigues Mazur, contador municipal abriu a audiência pública saudando os presentes e aqueles que acompanhavam pela internet e na sequência fez uma breve explanação sobre a importância da participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento e conclamou a população para participar ativamente da Administração Pública. Dando continuidade, o contador da Prefeitura mencionou que as alterações da LDO têm por objetivos ajustes necessários visando adequar a mesma com a realidade econômica e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: camara\_cm@globo.com

financeira. Explanou ainda sobre o teor do projeto de lei sob número mil novecentos e vinte e cinco do corrente ano em trâmite na Câmara Municipal e seus anexos. Em seguida, aguardou possíveis questionamentos, todavia, não havendo manifestações, e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência Pública e determinou que fosse lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes.

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: cmcruzmachado@gmail.com

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Ata da Audiência Pública realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro com início às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta Cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Conforme disposto na Resolução nº 02/2019, publicada em 18 de dezembro de 2019, a gravação em áudio/vídeo desta audiência, encontram-se em meio digital e no site deste Poder Legislativo. A hora designada, com transmissão da reunião pela internet, através do site: [camaracruzmachado.pr.gov.br](http://camaracruzmachado.pr.gov.br), no qual a mesma foi transmitida em tempo real, ou seja, ao vivo, e ainda, atendendo a Convocação 02/2024 comunicada e publicada em órgão oficial do Município e divulgação volante da Câmara Municipal de Cruz Machado, reuniram-se em audiência presencial Vereadores, membros do Poder Executivo e Legislativo, equipe de governo do Município, componentes da controladoria interna da municipalidade e cidadãos cruzmachadenses. No que condiz a apresentação, o Contador da municipalidade: Senhor Jeferson Rodrigues Mazur, deu início a explanação da audiência pública referente ao primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e quatro. O contador Jeferson Rodrigues Mazur esclareceu que a Audiência Pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º (quarto), do artigo 9º (nono), da Lei Complementar nº 101 (cento e um), de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) - Lei de Responsabilidade Fiscal e começou a exposição dos dados atinentes a Gestão Fiscal. O contador apresentou a avaliação do cumprimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e demonstrativo financeiro do mesmo período, o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro das metas de arrecadação da Receita Total Arrecadada até o período fora no valor de R\$ 33.640.826,83 (Trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Total de R\$ 30.269.599,38 (trinta milhões, duzentos e sesenta e nove

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: cmcruzmachado@gmail.com

mil, quinhentos e noventa e nove e trinta e oito centavos), citou sobre o superávit orçamentário deste terceiro quadrimestre. Sobre a receita Corrente líquida para fins de Cálculo de pessoal explanou se tratar de R\$ 89.639.117,55 (oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o percentual despendido com pessoal de 40,05% (quarenta vírgula zero cinco por cento). Por sua vez, no tocante aos gastos com educação o contador apresentou que o percentual apresentado pelo Município foi um investimento na área de 24,72 % (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento), trazendo dados relativos a educação municipal. Continuando sua fala, explanou que fora aplicado em Saúde um percentual empenhado de 29,35 (vinte e nove vírgula trinta e cinco por cento) e liquidado 27,92 (vinte e sete vírgula noventa e dois por cento). Ao fim da explanação foi aguardado um período, a fim de que surgissem interrogações, todavia, como não houve manifestações e indagações, não tendo nada mais a tratar encerrou-se a Sessão da Audiência Pública e vai a presente ata assinada por todos os presentes.

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: camara\_cm@globo.com

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

#### **PARECER CONCLUSIVO**

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:**

**I** – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

**II** – A Audiência Pública foi realizada na data de **27/05/2024 às 18:00 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, e transmitida ao vivo pelo site oficial deste Poder Legislativo Municipal;

**III** – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

**IV** – Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: Receita Total Arrecadada até o período fora no valor de R\$ 33.640.826,83 (Trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Total de R\$ 30.269.599,38 (trinta milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Sobre a receita Corrente líquida para fins de Cálculo de pessoal explanou se tratar de R\$ 89.639.117,55 (oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o percentual despendido com pessoal de 40,05% (quarenta vírgula zero cinco por cento). Na Saúde houve investidos um percentual empenhado de 29,35% (vinte e nove vírgula trinta e cinco por cento) e liquidado 27,92% (vinte e sete vírgula noventa e dois por cento). Por sua vez, no tocante aos gastos com educação o percentual apresentado pelo Município foi um investimento na área de 24,72 % (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento), ou seja, a municipalidade não cumpriu até o momento os mínimos constitucionais a serem destinados





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: camara\_cm@globo.com

para a respectiva área da Educação, quer seja, de 25% (vinte e cinco por cento), contudo, essa obrigatoriedade deve ser atendida durante todo o exercício financeiro, período que estende-se até a data de 31 de dezembro do corrente ano e trata-se esse parecer exclusivamente do 1º quadrimestre.

Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela **REGULARIDADE**, com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando o Executivo Municipal publicidade e transparência referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Sala das Comissões em 27 de maio de 2024.

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

---

**ROBERTO ZAY VILPERT**  
Presidente

---

**JOSÉ LUCAS MOREIRA**  
Relator

---

**LUIS CARLOS MATZENBACHER**  
Membro

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: camara\_cm@globo.com

## **MESA DIRETIVA**

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

#### **PARECER CONCLUSIVO**

##### **A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES**

do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

**I** – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

**II** – A Audiência Pública foi realizada na data de **27/05/2024 às 18:00 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, e transmitida ao vivo pelo site oficial deste Poder Legislativo Municipal;

**III** – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

**IV** – Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: Receita Total Arrecadada até o período fora no valor de R\$ 33.640.826,83 (Trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Total de R\$ 30.269.599,38 (trinta milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Sobre a receita Corrente líquida para fins de Cálculo de pessoal explicou-se tratar de R\$ 89.639.117,55 (oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o percentual despendido com pessoal de 40,05% (quarenta vírgula zero cinco por cento). Na Saúde houve investidos um percentual empenhado de 29,35% (vinte e nove vírgula trinta e cinco por cento) e liquidado de 27,92% (vinte e sete vírgula noventa e dois por cento). Por sua vez, no tocante aos gastos com educação o percentual apresentado pelo Município foi um investimento na área de 24,72 % (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento), ou seja, a municipalidade não cumpriu até o momento os mínimos constitucionais a serem destinados para a respectiva área da Educação, quer seja, de 25% (vinte e cinco por cento), contudo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
e-mail: camara\_cm@globo.com

essa obrigatoriedade deve ser atendida durante todo o exercício financeiro, período que estende-se até a data de 31 de dezembro do corrente ano e trata-se esse parecer exclusivamente do 1º quadrimestre.

Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela **REGULARIDADE**, com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando o Executivo Municipal publicidade e transparência referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Sala das Comissões em 27 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO**

**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS**

**Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ZAY VILPERT**

**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO PRESZNHUK**

**2º Secretário**

